



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.
CEP – 52.021-170 – Recife – PE
Telefone: (81) 3427 7949 – Fax: (81) 3427 3799
Correio eletrônico: seret.drtp@mte.gov.br

ATA ADMINISTRATIVA

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e quinze, às 10h50, reuniram-se nesta SRTE/PE, na presença do Mediadores Públicos, Mario César de Carvalho e José Carlos de Oliveira, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, e do outro** as empresas **B1 VIGILÂNCIA EIRELI e CONDORES SEGURANÇA LTDA**, a fim de conciliarem a pauta de reivindicação contida no processo nº. 46213.0011355/2015-14. Aberto os debates, o sindicato profissional ratificou as denúncias que arrimaram este procedimento e informa que os trabalhadores desligados da empresa CONDORES em sua grande maioria se encontram com os cursos de reciclagens vencidos e em razão das dificuldades apresentadas, o sindicato em esforço maior, da representação resolve assumir o compromisso para cobrir as despesas com estas reciclagens vencidas e no prazo específico de 24 horas, a empresa CONDORES informará a este processo, com cópia para o sindicato, a relação dos trabalhadores que se encontram nesta situação, exclusivamente, para com aqueles com reciclagens vencidas. Com a palavra o representante da empresa CONDORES, se compromete a mesma a bancar os Testes Psicológicos dos empregados envolvidos. No que diz respeito aos pagamentos das verbas rescisórias, a empresa CONDORES reafirma que não tem valores disponíveis para efetivar esses pagamentos, em face do bloqueio determinado pela Justiça do Trabalho nos autos da reclamação trabalhista promovida pelos trabalhadores lotados no contrato da EMPETUR, de modo que não existe mais nenhum crédito da empresa perante a contratante FARMÁCIA PAGUE MENOS. Dada a palavra ao representante da B1, a empresa reafirma o que foi dito na reunião realizada no dia 15.05.2015, nesta SRTE/PE, quando se comprometeu a admitir os empregados aprovados no seu processo seletivo. Neste sentido se pronunciou o SINDESV/PE, para que aqueles representados que estejam com suas reciclagens vencidas, razão dos esforços empreendidos pela entidade e pela empresa CONDORES, venha a empresa B1, considerar o prazo para realização dos cursos retro mencionados, possibilitando os registros e a utilização destes trabalhadores para continuarem na prestação dos seus serviços profissionais no contrato junto a empresa tomadora FARMÁCIAS PAGUE MENOS. O sindicato profissional convocará os trabalhadores para AGE, no dia 26.05.2015 (terça-feira) às 19h30min, para deliberar sobre as medidas judiciais a serem adotadas. E por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes.

Mario César de Carvalho
Mediador Público

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

B1 VIGILÂNCIA EIRELI

CONDORES SEGURANÇA LTDA